

parágrafo único, da Constituição Federal, art. 73 da Constituição do Estado do Pará, bem como na RESOLUÇÃO Nº 9.065/2008/TCM/PA c/c a Instrução Normativa nº 01/2009 /TCM/PA.

- 1 – Lei de Diretrizes Orçamentárias;
2- Lei Orçamentária Anual.

De acordo com o Regimento Interno desta Corte, pelo descumprimento do prazo previsto no *caput* do art. 120, o não atendimento a esta nova Notificação configura infração passível de multa, prevista nos termos do art. 120-B do citado Regimento. Belém, 16 de abril de 2012

Conselheira Rosa Hage.

Relatora/1ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 015/2012/1ª
CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO NO 201205213-00)**

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor Cleiton Anderson Ferreira Dias.

A Conselheira do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. 18, com fundamento no art. 69 c/c Arts. 119, V e 120, IV, todos do Regimento Interno desta Corte, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Cleiton Anderson Ferreira Dias, Presidente da Câmara Municipal de Marapanim, no exercício financeiro de 2009, para que encaminhe a este Tribunal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3a publicação, os documentos abaixo relacionados, a fim de cumprir com seu dever constitucional de prestar contas, conforme o disposto no art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal, art. 73 da Constituição do Estado do Pará, bem como na RESOLUÇÃO Nº 9.065/2008/TCM/PA c/c a Instrução Normativa nº 01/2009 /TCM/PA.

- 1 – Relatório de Gestão Fiscal do 1º, 2º e 3º quadrimestres de 2009;

De acordo com o Regimento Interno desta Corte, pelo descumprimento do prazo previsto no *caput* do art. 120, o não atendimento a esta nova Notificação configura infração passível de multa, prevista nos termos do art. 120-B do citado Regimento. Belém, 16 de abril de 2012

Conselheira Rosa Hage.

Relatora/1ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 016/2012/1ª
CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO NO 201205215-00)**

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, à Senhora Cleuma Maria Bezerra de Oliveira.

A Conselheira do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. 18, com fundamento no art. 69 c/c Arts. 119, V e 120, IV, todos do Regimento Interno desta Corte, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora Cleuma Maria Bezerra de Oliveira, Prefeita Municipal de Primavera, no exercício financeiro de 2009, para que encaminhe a este Tribunal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3a publicação, os documentos abaixo relacionados, a fim de cumprir com seu dever constitucional de prestar contas, conforme o disposto no art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal, art. 73 da Constituição do Estado do Pará, bem como na RESOLUÇÃO Nº 9.065/2008/TCM/PA c/c a Instrução Normativa nº 01/2009 /TCM/PA.

- 1 – Lei de Diretrizes Orçamentárias;

De acordo com o Regimento Interno desta Corte, pelo descumprimento do prazo previsto no *caput* do art. 120, o não atendimento a esta nova Notificação configura infração passível de multa, prevista nos termos do art. 120-B do citado Regimento. Belém, 16 de abril de 2012

Conselheira Rosa Hage.

Relatora/1ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 017/2012/1ª
CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO NO 201205216-00)**

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor Eloi Araújo Aracati.

A Conselheira do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. 18, com fundamento no art. 69 c/c Arts. 119, V e 120, IV, todos do Regimento Interno desta Corte, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Eloi Araújo Aracati, Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto do Município de Primavera, no exercício financeiro de 2009, para que encaminhe a este Tribunal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3a publicação, os documentos abaixo relacionados, a fim de cumprir com seu dever constitucional de prestar contas, conforme o disposto no art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal, art. 73 da Constituição do Estado do Pará, bem como na RESOLUÇÃO Nº 9.065/2008/TCM/PA c/c a Instrução Normativa nº 01/2009 /TCM/PA.

- 1 – Prestação de Contas do 3º quadrimestre de 2009;

- 2 – Balanço Geral do exercício de 2009.

De acordo com o Regimento Interno desta Corte, pelo descumprimento do prazo previsto no *caput* do art. 120, o não atendimento a esta nova Notificação configura infração passível de multa, prevista nos termos do art. 120-B do citado Regimento. Belém, 16 de abril de 2012

Conselheira Rosa Hage.

Relatora/1ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 018/2012/1ª
CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO NO 201205217-00)**

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, o Senhor Dênis Eugênio C. de Oliveira.

A Conselheira do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. 18, com fundamento no art. 69 c/c Arts. 119, V e 120, IV, todos do Regimento Interno desta Corte, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Dênis Eugênio C. de Oliveira, Prefeito Municipal de Quatipuru, no exercício financeiro de 2009, para que encaminhe a este Tribunal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3a publicação, os documentos abaixo relacionados, a fim de cumprir com seu dever constitucional de prestar contas, conforme o disposto no art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal, art. 73 da Constituição do Estado do Pará, bem como na RESOLUÇÃO Nº 9.065/2008/TCM/PA c/c a Instrução Normativa nº 01/2009 /TCM/PA.

- 1 – Lei de Diretrizes Orçamentárias;

De acordo com o Regimento Interno desta Corte, pelo descumprimento do prazo previsto no *caput* do art. 120, o não atendimento a esta nova Notificação configura infração passível de multa, prevista nos termos do art. 120-B do citado Regimento. Belém, 16 de abril de 2012

Conselheira Rosa Hage.

Relatora/1ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 019/2012/1ª
CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO NO 201205218-00)**

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, o Senhor Sei Ohaze.

A Conselheira do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. 18, com fundamento no art. 69 c/c Arts. 119, V e 120, IV, todos do Regimento Interno desta Corte, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Sei Ohaze, Prefeito Municipal de Santarém Novo, no exercício financeiro de 2009, para que encaminhe a este Tribunal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3a publicação, os documentos abaixo relacionados, a fim de cumprir com seu dever constitucional de prestar contas, conforme o disposto no art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal, art. 73 da Constituição do Estado do Pará, bem como na RESOLUÇÃO Nº 9.065/2008/TCM/PA c/c a Instrução Normativa nº 01/2009 /TCM/PA.

- 1 – Lei de Diretrizes Orçamentárias;

- 2 – Lei Orçamentária Anual.

De acordo com o Regimento Interno desta Corte, pelo descumprimento do prazo previsto no *caput* do art. 120, o não atendimento a esta nova Notificação configura infração passível de multa, prevista nos termos do art. 120-B do citado Regimento. Belém, 16 de abril de 2012

Conselheira Rosa Hage.

Relatora/1ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 020/2012/1ª
CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO NO 201205220-00)**

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, o Senhor Cristiano Dutra Vale.

A Conselheira do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. 18, com fundamento no art. 69 c/c Arts. 119, V e 120, IV, todos do Regimento Interno desta Corte, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Cristiano Dutra Vale, Prefeito Municipal de Viseu, no exercício financeiro de 2009, para que encaminhe a este Tribunal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3a publicação, os documentos abaixo relacionados, a fim de cumprir com seu dever constitucional de prestar contas, conforme o disposto no art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal, art. 73 da Constituição do Estado do Pará, bem como na RESOLUÇÃO Nº 9.065/2008/TCM/PA c/c a Instrução Normativa nº 01/2009 /TCM/PA.

- 1 – Lei de Diretrizes Orçamentárias;

De acordo com o Regimento Interno desta Corte, pelo descumprimento do prazo previsto no *caput* do art. 120, o não atendimento a esta nova Notificação configura infração passível de multa, prevista nos termos do art. 120-B do citado Regimento. Belém, 16 de abril de 2012

Conselheira Rosa Hage.

Relatora/1ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 021/2012/1ª
CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO NO 201205221-00)**

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, o Senhor José Ferreira Farias.

A Conselheira do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. 18, com fundamento no art. 69 c/c Arts. 119, V e 120, IV, todos do Regimento Interno desta Corte, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor José Ferreira Farias, Presidente da Câmara Municipal de Cachoeira do Piriá, no exercício financeiro de 2010, para que encaminhe a este Tribunal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3a publicação, os documentos abaixo relacionados, a fim de cumprir com seu dever constitucional de prestar contas, conforme o disposto no art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal, art. 73 da Constituição do Estado do Pará, bem como na RESOLUÇÃO Nº 9.065/2008/TCM/PA c/c a Instrução Normativa nº 01/2009 /TCM/PA.

- 1 – Relatório de Gestão Fiscal do 1º, 2º e 3º quadrimestres;

- 2 – Prestação de Contas do 1º, 2º e 3º quadrimestres.

De acordo com o Regimento Interno desta Corte, pelo descumprimento do prazo previsto no *caput* do art. 120, o não atendimento a esta nova Notificação configura infração passível de multa, prevista nos termos do art. 120-B do citado Regimento. Belém, 16 de abril de 2012

Conselheira Rosa Hage.

Relatora/1ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 022/2012/1ª
CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO NO 201205222-00)**

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, o Senhor João Alberto da Silva Dias.

A Conselheira do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. 18, com fundamento no art. 69 c/c Arts. 119, V e 120, IV, todos do Regimento Interno desta Corte, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor João Alberto da Silva Dias, Presidente da Câmara Municipal de Colares, no exercício financeiro de 2010, para que encaminhe a este Tribunal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3a publicação, os documentos abaixo relacionados, a fim de cumprir com seu dever constitucional de prestar contas, conforme o disposto no art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal, art. 73 da Constituição do Estado do Pará, bem como na RESOLUÇÃO Nº 9.065/2008/TCM/PA c/c a Instrução Normativa nº 01/2009 /TCM/PA.

- 1 – Relatório de Gestão Fiscal do 1º, 2º e 3º quadrimestres;

- 2 – Prestação de Contas do 2º e 3º quadrimestres.

De acordo com o Regimento Interno desta Corte, pelo descumprimento do prazo previsto no *caput* do art. 120, o não atendimento a esta nova Notificação configura infração passível de multa, prevista nos termos do art. 120-B do citado Regimento. Belém, 16 de abril de 2012

Conselheira Rosa Hage.

Relatora/1ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 023/2012/1ª
CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO NO 201205223-00)**

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, o Senhor Waldemir Oliveira da Costa.

A Conselheira do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. 18, com fundamento no art. 69 c/c Arts. 119, V e 120, IV, todos do Regimento Interno desta Corte, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Waldemir Oliveira da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Irituia, no exercício financeiro de 2010, para que encaminhe a este Tribunal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3a publicação, os documentos abaixo relacionados, a fim de cumprir com seu dever constitucional de prestar contas, conforme o disposto no art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal, art. 73 da Constituição do Estado do Pará, bem como na RESOLUÇÃO Nº 9.065/2008/TCM/PA c/c a Instrução Normativa nº 01/2009 /TCM/PA.

- 1 – Relatório de Gestão Fiscal do 2º semestre;

- 2 – Prestação de Contas do 3º quadrimestre.

De acordo com o Regimento Interno desta Corte, pelo descumprimento do prazo previsto no *caput* do art. 120, o não atendimento a esta nova Notificação configura infração passível de multa, prevista nos termos do art. 120-B do citado Regimento. Belém, 16 de abril de 2012

Conselheira Rosa Hage.

Relatora/1ª Controladoria/TCM